



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 444/2007
DE 13 DE ABRIL DE 2007**

“Dispõe sobre a cassação de Alvará de Funcionamento de casas de diversões, hotéis, bares e restaurantes que façam apologia, incentivo, prática ou intermediação de prostituição infantil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Será cassado o Alvará de Funcionamento das casas de diversões, hotéis, bares e restaurantes que façam apologia, incentivo, prática ou intermediação de prostituição infantil.

Parágrafo Único – Para ocorrer a sanção prevista no caput deste artigo fazem-se necessários todas as provas admissíveis em Direito.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE), em 13 de abril de 2007.


ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 13/04/2007